



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 182 – DE 05 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre denominação de Secretarias Municipais e dá outras providências.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam homenageados com seus nomes a **Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas** e a **Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e Defesa da Mulher**, os ilustres moradores de Aparecida d'Oeste, da seguinte forma:

- Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativas: **Romão Romero Gasque**;
- Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, dos Direitos Humanos e Defesa da Mulher: **Antonia Pradela Costa**.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de julho de 2023.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe de Gabinete